



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1008

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Homologação / Adjudicação	3
Outros atos	3
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pirangi**

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

#### **Câmara Municipal de Pirangi**

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: [www.camarapirangi.sp.gov.br](http://www.camarapirangi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1008

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 2973/20 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º - ITEM U E NN DA PORTARIA Nº 2972/20, DE 15 DE JUNHO DE 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º - item u e nn da Portaria nº 2972//20, de 15 de junho de 2020 que determina a partir do dia 17 de junho de 2020 o retorno das suas atividades laborais os funcionários:- CASSIA CAROLINA LINDOLFO, portadora da CTPS 0048631- Série 00362 - SP, lotada no cargo de Agente de desenvolvimento Infantil; e JOSE TOMAZ GONÇALVES, portador da CTPS 0009003 – Série 00102- SP., lotado no cargo de Operário Braçal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor á partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 16 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

#### Outros atos oficiais

Re-ratificação relativa à publicação no Diário Oficial Município de Pirangi, em 16/06/2020, edição nº 1007, páginas 4 e 5, referente ao Decreto nº 3131/2020.

Onde se lê: Art. 1º - O atendimento presencial ao público nos estabelecimentos previstos no Inciso LVI, do Parágrafo 1º, do Artigo 3º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, com a redação dada pelo Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020, atendaram, cumulativamente, às seguintes medidas preventivas:

leia-se: Art. 1º - O atendimento presencial ao público nos estabelecimentos previstos no Inciso LVI, do Parágrafo 1º, do Artigo 3º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, com a redação dada pelo Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020, atendendo cumulativamente, às seguintes medidas preventivas:

#### Licitações e Contratos

#### Atas de registro de preço

#### MUNICIPIO DE PIRANGI EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO Nº 40/2020

O Município de Pirangi, e a empresa a seguir elencada acordam o Registro de Preços para aquisição de 2.000 (duas) mil máscaras de fabricação caseira, em medida de proteção e combate a COVID 19, conforme segue: DCN UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.511.644/0001-59, sediada na Rua Sebastião Rampin, nº 121, Sala 1, Setsul, da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo valor unitário de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos). Fica declarado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços nº 11/2020, é valido pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua integra encontra se disponível no site do Município de Pirangi-SP, ([www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br)). Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2538/2015, de 12/01/2015.

Luiz Carlos de Moraes – Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1008

Página 3 de 5

### Homologação / Adjudicação

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 14/2020**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Registro de Preços do Pregão Presencial nº 14/2020;

ADJUDICA, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Registro de Preços do Pregão Presencial nº 14/2020, do tipo menor preço por Kit, ou seja, aquisição de Kits de Alimentação, para os alunos matriculados na rede básica de ensino do município de Pirangi (PANDEMIA COVID-19), a empresa COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA, CNPJ nº 53.437.315/0001-67, sediada a Rua 07, nº 159, Centro, Corumbataí - SP, pelo valor de R\$ 40,30 (quarenta reais e trinta centavos) por kit.

Aquisição dos kits adjudicada acima fica condicionada à Homologação e Ordem de Compra do Senhor Prefeito Municipal.

Município de Pirangi, 16 de Junho de 2020.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

### Outros atos

#### ORDEM DE FORNECIMENTO

##### PREGÃO N.º 13/2020 - PROCESSO N.º 45/2020

Fica autorizada a empresa LUISA RIBEIRO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ nº 30.536.055/0001-81, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 1200, Centro, Sala A, na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, a efetuar o fornecimento de: 192 dz de lasca eucalipto, pelo valor unitário de R\$ 195,00 e 176 pç de mourão de eucalipto, pelo valor unitário de R\$ 47,00, conforme especificações constantes do Anexo I, perfazendo o valor global de R\$

45.712,00 (quarenta e cinco mil setecentos e doze reais), para pagamento, 10 (dez) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal, mediante termo de recebimento expedido pelo Gestor de Contratos e Convênio e pelo Engenheiro.

Pirangi, 16 de junho de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

### PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 10/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC – DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

CONSIDERANDO que, a Servidora Midiã Libni Boer Romera, titular do cargo de Escriturária da Câmara Municipal, entre os dias 15 de junho e 14 de julho de 2020, estará em gozo de férias;

CONSIDERANDO que, após esta data a servidora entrará em licença maternidade em virtude da mesma já estar na 37ª semana de gestação;

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora municipal ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO, Diretora Legislativa, RG nº 30.750.572-8, como Coordenadora Responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Pirangi, criado pela Lei Municipal nº 2.504/2016, em regulamentação a Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

Artigo 2º - Cabe ao Responsável ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC proporcionar local com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1008

Página 4 de 5

condições apropriadas, infraestrutura tecnológica, coordenar e promover a capacitação da equipe (se houver) para:

I – realizar atendimento presencial e/ou eletrônico na sede e nas unidades subordinadas, prestando orientação ao público sobre os direitos do requerente, o funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, a tramitação de documentos, bem como sobre os serviços prestados pelas respectivas unidades do órgão ou entidade;

II – protocolar documentos e requerimentos de acesso a informações, bem como encaminhar os pedidos de informação aos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações;

III – controlar o cumprimento de prazos por parte dos setores produtores ou detentores de documentos, dados e informações, previstos no artigo 15 deste decreto;

IV – realizar o serviço de busca e fornecimento de documentos, dados e informações sob custódia do respectivo órgão ou entidade, ou fornecer ao requerente orientação sobre o local onde encontrá-los.

V – promover juntamente com a Presidência da Câmara Municipal, campanhas municipais de divulgação do acesso à informação.

VI – emitir relatórios periódicos dos pedidos de acesso à informação, com dados e estatísticas.

Artigo 3º - As Funções atribuídas através desta portaria é considerada de relevante interesse público.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Pirangi, 15 de junho de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

### PORTARIA Nº 11/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI”.*

CONSIDERANDO que, a Servidora Midiã Libni Boer Romera, titular do cargo de Escrivãria da Câmara Municipal, entre os dias 15 de junho e 14 de julho de 2020, estará em gozo de férias;

CONSIDERANDO que, após esta data a servidora entrará em licença maternidade em virtude da mesma já estar na 37ª semana de gestação;

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada servidora ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO, Diretora Legislativa, como membro da Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal, em substituição a servidora Midiã Libni Boer Romera durante o período do afastamento de suas funções;

Artigo 2º - A Servidora nomeada no artigo anterior ficará responsável na forma da Lei Municipal nº 2.339/2014, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Artigo 3º - Havendo necessidade, a Unidade de Controle Interno poderá analisar e emitir relatórios de fatos e ocorrências anteriores à sua nomeação, desde que praticados dentro do exercício corrente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirangi, 15 de junho de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

[www.pirangi.sp.gov.br](http://www.pirangi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi)

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano V | Edição nº 1008

Página 5 de 5

### PORTARIA Nº 12/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”.*

CONSIDERANDO que, a Servidora Midiã Libni Boer Romera, titular do cargo de Escriurária da Câmara Municipal, entre os dias 15 de junho e 14 de julho de 2020, estará em gozo de férias;

CONSIDERANDO que, após esta data a servidora entrará em licença maternidade em virtude da mesma já estar na 37ª semana de gestação;

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirangi;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA SALVADOR, Contador como membro da Comissão Permanente de Licitação, em substituição a servidora Midiã Libni Boer Romera durante o período do afastamento de suas funções;

Artigo 2º - As Funções dos membros da Comissão de Licitação, são consideradas de relevante interesse público.

Artigo 3º - Compete a Comissão de Licitações processar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral e as propostas de preços dos concorrentes interessados no objeto de licitações nas modalidades de Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão.

Parágrafo Único – Os membros da comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.

Artigo 4º - No julgamento das propostas de preços, a Comissão de Licitação deverá levar em consideração os critérios objetivos definitivos no Edital, os quais não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993, em sua atual redação.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirangi, 15 de junho de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa

### PORTARIA Nº 13/2020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, QUE ESPECIFICA”.*

CONSIDERANDO que, a Servidora Midiã Libni Boer Romera, titular do cargo de Escriurária da Câmara Municipal, entre os dias 15 de junho e 14 de julho de 2020, estará em gozo de férias;

CONSIDERANDO que, após esta data a servidora entrará em licença maternidade em virtude da mesma já estar na 37ª semana de gestação;

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 28, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 04/2020, de 06 de janeiro de 2020;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirangi, 15 de junho de 2020.

SIDNEY ZÓSIMO VIDOTTI

Presidente da Câmara Municipal

Registrada em livro próprio, e publicada por afixação nos locais de costume, na mesma data, em imprensa oficial do município, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

ELAINE CRISTINA GALLO CARARETO

Diretora Legislativa